



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

1. REGISTRO INICIAL. A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), foi instada a emitir parecer no **IRDR 0015903-32.2024.5.03.0000**, Tema 29. Por meio de troca de mensagens eletrônicas no grupo de *whatsapp* e por *e-mail*, ocorrida no período de 13 a 19 de dezembro de 2024, os membros do colegiado temático aprovaram o Parecer N. 5/CUJ/2024.

2. TEMÁTICA ANALISADA: “A Circular Normativa Permanente RP-52, editada pelo Itaú Unibanco, contempla regras acerca da progressão na carreira nos moldes de um plano de cargos e salários, ou o normativo interno estabelece apenas diretrizes internas para a política salarial do banco, sem observância obrigatória?”

3 DELIBERAÇÕES: O texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, no Parecer N. 5/CUJ/2024, foi aprovado após a apresentação de sugestões de alteração. O Parecer já se encontra anexado aos autos do IRDR 0015903-32.2024.5.03.0000, no PJe.

4. TÉRMINO. Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Desembargador Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência